



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES 27 3270 -
7809

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CLUBE DE DESCONTOS E BENEFÍCIOS DO IFES CAMPUS ARACRUZ

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ARACRUZ E (DENOMINAÇÃO DO CREDENCIADO), QUANTO AO PROJETO DE INTERMEDIÇÃO DE DESCONTOS E BENEFÍCIOS À SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS DO CAMPUS ARACRUZ

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ARACRUZ, representado pelo Diretor Geral, Leandro Bitti Santa Anna, com endereço na Av. Morobá, 248 - Bairro Morobá, doravante denominado de CREDENCIANTE; e de outro lado (CREDENCIADO), representado por seu (QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE), domiciliado no Município de (MUNICÍPIO), estado(ESTADO), doravante denominado de CREDENCIADO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, elaborado com base na Lei 14.681, de 18/09/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a modelagem e a intermediação para adesão ao Clube de Descontos e Benefícios por meio do qual pessoas jurídicas que comercializam bens ou serviços poderão conceder Descontos e Benefícios aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Ifes Campus Aracruz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 A empresa ora credenciada, fará apenas a intermediação entre o servidor participante do Clube e as empresas parceiras, assim a contratação de eventuais serviços ou aquisição de bens deverá ser formalizado diretamente com a empresa parceira. Para esta finalidade, devem ser seguidas as seguintes diretrizes:

2.2 O IFES campus Aracruz não fornecerá às empresas e/ou instituições parceiras informações pessoais ou funcionais sobre os seus servidores, exceto aquelas informações já disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo Federal;

2.3 O IFES campus Aracruz não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços adquiridos pelos servidores.

2.4 A empresa e/ou instituição parceira eximirá o IFES campus Aracruz de qualquer responsabilidade na aquisição de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males à saúde do servidor.

2.5 As empresas e/ou instituições parceiras do Programa Clube de Descontos e Benefícios do Servidor não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

2.6 O IFES divulgará o Programa Clube de Descontos e Benefícios do Servidor e o nome das empresas e/ ou instituições parceiras, através dos seguintes meios de comunicação:

I. Página do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Campus (Clube de Descontos e Benefícios), disponível no *link* <https://aracruz.ifes.edu.br/programa-qualidade-de-vida-no-trabalho>;

II. eventos do campus, quando possível;

III. espaços, para a instalação de estandes promocionais, em eventos programados pela campus, quando possível;

IV. *e-mail* institucional.

2.7 Não será gerado qualquer vinculação funcional com os empregados da Credenciada, sendo obrigação desta responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou securitária decorrentes.

2.8 O IFES Campus Aracruz não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos serviços ou produtos adquiridos pelos servidores ou pensionistas.

2.9 As compras ou contratações de bens e serviços deverão ser formalizadas diretamente entre servidores (ativos, inativos e pensionistas) e a pessoa física ou jurídica que as comercializa, não tendo o Ifes responsabilidade sobre a relação comercial exercida entre as partes.

2.10 A pessoa jurídica ou física que participar do Clube de Descontos e Benefícios do Ifes terá assegurada a divulgação de sua empresa ou serviço aos servidores, entretanto, não representa autorização para utilização da marca e da imagem do Ifes.

CLÁUSULA TERCEIRA - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARCEIRA OU PESSOA FÍSICA CREDENCIADA

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
TELEFONE:	
<i>E-MAIL</i>	
Segmento	
<i>Site</i>	
Nome do responsável	

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Termo de Credenciamento não contempla repasse de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições fazendo uso de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

Produto/Bem ou serviço	Percentual de desconto (s) ou benefício (s) ofertado (s)

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 São atribuições dos PARTÍCIPES para execução deste Termo de Credenciamento:

O IFES campus Aracruz, representado pelo diretor geral:

I) realizar a divulgação das empresas com habilitação neste credenciamento a respeito dos descontos e vantagens oferecidas por meio do *site* do campus na página do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, *e-mail* institucional, redes sociais e *whatsapp*), sem qualquer ônus à empresas Participe,

II) informar aos participantes do Clube de Benefícios e Descontos a necessidade de apresentar crachá ou carteira digital emitida pelo SOU GOV à empresa credenciada como comprovação de vínculo com a Instituição,

III) dar ciência a à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do acordo;

IV) notificar à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Acordo,

V) Indicar servidor para atuar como gestor do presente Acordo de Credenciamento.

AO CREDENCIADO:

I) Promover a divulgação dos descontos e benefícios ofertados;

II) Executar os serviços conforme especificações do Edital, do Termo de Credenciamento e de seu Plano de Trabalho, com a alocação dos empregados, cooperados ou credenciados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

III) Utilizar empregados, cooperados ou credenciados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as regras e determinações em vigor,

IV) Ofertar instalações, aparelhos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste credenciamento.

V) Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com o IFES, quando da assinatura do Termo de Credenciamento, com autonomia que impactam no funcionamento do Clube de Descontos e Benefícios.

VI) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transporte, equipamento, máquinas, signos, taxa, tributos, incidências fiscais, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do Termo de credenciamento.

VII) É vedado à empresa parceira associar seus produtos e/ou serviços ao nome, logomarca, brasão, ou quaisquer outros símbolos identificadores do IFES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Termo tem vigência por 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre os PARTÍCIPIES, desde que para a fiel execução do objeto descrito neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Durante a vigência, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre os PARTÍCIPIES e que não haja alteração do presente objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 Durante sua vigência, este TERMO poderá ser denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas, ou a qualquer tempo, de comum acordo, ou por um dos PARTÍCIPIES, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexequível, observado o prazo de 60 (sessenta) dias ou, ainda, ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - quando ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação prévia entre os PARTÍCIPIES,

II - quando sobrevier fato ou disposição que o torne impraticável,

III - quando ocorrer a interrupção das atividades sem a devida justificativa.

9.2 Caso o presente TERMO venha a ser denunciado ou rescindido, os PARTÍCIPIES firmam Termo de Encerramento, mantendo as obrigações assumidas neste TERMO até a quitação total das pendências remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação resumida do extrato deste TERMO DE CREDENCIAMENTO ou de seus aditamentos será providenciado pelo IFES campus Aracruz, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, daquela data no diário Oficial da União (DOU).

10.2 A pessoa jurídica ou física que participar do Clube de Descontos e Benefícios do Ifes terá assegurada a divulgação de sua empresa ou serviço aos servidores, entretanto, não representa autorização para utilização da marca e da imagem do Ifes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

11.1 A divulgação dos atos praticados em função deste CREDENCIAMENTO deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, devendo constar, de qualquer veículo de publicidade a referência a todos os PARTICIPES, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades de servidores públicos, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 A CREDENCIADORA e a CREDENCIADA declaram estarem cientes e aceitam as cláusulas do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem e elegem o Foro de Vitória, da Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes de sua interpretação e aplicação.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente em duas vias, de um só teor, na presença das testemunhas abaixo, para valer de direito, produzindo os seus efeitos.

Leandro Bitti Santa Anna
Diretor Geral do Ifes campus Aracruz

Cargo do representante e nome do empresa parceira